



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

PORTARIA Nº 1989/IFAL, DE 26 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MACEIÓ-BENEDITO BENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1.779/GR/IFAL, de 26.08.2016, publicada no DOU de 30.08.2016 e o que consta no Processo nº **23041.018786/2026-88**, resolve:

Resolve

Art. 1º Estabelecer as normas disciplinares e de convivência escolar, aplicáveis aos estudantes regularmente matriculados no IFAL Campus Benedito Bentes.

Art. 2º Os horários de entrada e saída dos estudantes obedecerão às seguintes disposições:

I – Turno Matutino:

- a) As aulas iniciarão às 07h00;
- b) Haverá tolerância para entrada até às 07h15;
- c) Após às 07h15, o estudante somente poderá ingressar na segunda aula, às 07h50;
- d) Após às 07h50, não será permitida a entrada do estudante no Campus;

e) Os pais e/ou responsáveis serão comunicados para que busquem o estudante ou autorizarem seu retorno para casa;

f) O horário regular de saída será às 12h20, salvo autorização prévia dos pais e/ou responsáveis.

II - Turno Vespertino:

a) As aulas iniciarão às 13h00;

b) Haverá tolerância para entrada até às 13h15;

c) Após às 13h15, o estudante somente poderá ingressar na segunda aula, às 13h50;

d) Após às 13h50, não será permitida a entrada do estudante no Campus;

e) Os pais e/ou responsáveis serão comunicados para que busquem o estudante ou autorizarem seu retorno para casa;

f) O horário regular de saída será às 18h20, salvo autorização prévia dos pais e/ou responsáveis.

§ 1º Os estudantes que acumularem 3(três) atrasos recorrentes, sem justificativa, receberão advertência disciplinar, nos termos do Regulamento do Corpo Discente do IFAL.

§ 2º A saída antecipada do estudante somente ocorrerá mediante autorização dos pais e/ou responsáveis e comunicação à Coordenação de Apoio Acadêmico.

Art. 3º É obrigatório o uso do fardamento oficial da instituição durante a permanência no Campus.

§ 1º O estudante deverá utilizar:

I - Camisa oficial do IFAL Campus Benedito Bentes;

II - Calça jeans modelo tradicional, sem rasgos, recortes ou aberturas

que exponham a pele;

III - As calças deverão possuir cores neutras, não sendo permitidas cores chamativas, tais como vermelho, verde, amarelo, lilás e etc; não serão permitidas calças com estampas (exemplo: militar ou similar), nem calças legging;

IV - Saia com comprimento mínimo na altura do joelho, sem rasgos, recortes ou aberturas que exponham a pele e deverão possuir cores neutras, não sendo permitidas cores chamativas, tais como vermelho, verde, amarelo, lilás e etc; não serão permitidas saias com estampas (exemplo: militar ou similar);

V - Sapato fechado, não sendo permitido nenhuma sandália, tipo Crocs ou similares.

§ 2º Somente será permitida a utilização da camisa dos Jogos Internos e camisas de projetos do ano vigente as sextas-feiras.

§ 3º Os estudantes que permanecerem no Campus em contra turno, independentemente do motivo, deverão permanecer obrigatoriamente fardados e calçados adequadamente, salvo autorização excepcional para atividades acadêmicas específicas.

§ 4º O uniforme de Educação Física deverá ser utilizado exclusivamente durante as aulas e atividades esportivas orientadas pelo professor da disciplina.

§ 5º Caso o aluno esteja com qualquer lesão nos pés, deverá obter autorização temporária para uso de calçado aberto no Setor de Saúde do Campus.

§ 6º Caso o estudante venha sem farda os pais e/ou responsáveis serão comunicados para que o busquem ou autorizarem seu retorno para casa;

Art. 4º É terminantemente proibido o uso de aparelhos celulares nas dependências do Campus, salvo nos casos autorizados e resguardados pela legislação vigente na área da recepção ou mediante autorização pedagógica.

Art. 5º É proibido nas dependências do Campus:

I - Fumar;

II - Consumir bebidas alcoólicas;

III - Consumir energéticos;

IV - Fazer uso ou portar substâncias ilícitas;

V - Namorar em sala de aula e demais ambientes da instituição;

VI - Jogar bola ou realizar atividades esportivas em horários e locais não autorizados;

VII - Sair da sala de aula sem autorização do professor;

VIII - Ausentar-se do Campus durante seu turno de aulas;

IX - É proibido alimentar-se em sala de aula, nos laboratórios, auditório e biblioteca.

X - É Proibido fazer uso de aparelhos de som e fones de ouvido nas dependências do campus, exceto em atividades pedagógicas autorizadas.

Art. 6º É proibida a prática esportiva de qualquer natureza sem a presença e supervisão do Profissional de Educação Física.

Art. 7º É proibido o acesso e a permanência em laboratórios sem a presença de servidor do Campus, seja docente ou técnico-administrativo em educação.

Art. 8º É obrigatório que o estudante traga diariamente todo o material didático necessário às aulas previstas para o respectivo dia letivo.

Art. 9º. O descumprimento das normas previstas nesta Portaria poderá acarretar aplicação de medidas disciplinares previstas no Regulamento do Corpo Discente do IFAL e demais normativos institucionais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 26 de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
ALEXANDRE BOMFIM BARROS | Diretor

Data da Assinatura:
26 de maio de 2026 as 13:35 (America/Maceio)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)